PROJETO DE LEI n.º ____, de 03 de fevereiro de 2023.

EMENTA: Concede reajuste aos vencimentos de servidores públicos municipais, cuja remuneração é equivalente ao salário mínimo nacional e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica concedida, nos termos do art. 39, § 3º, da Constituição Federal de 1988, aos servidores públicos municipal, cuja remuneração seja equivalente ao salário mínimo nacional, equiparação no valor de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), aprovado pela Medida Provisória n.º 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º. O vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, passa a ter como piso o valor de R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120, de 06 de maio de 2022.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Salgueiro, 03 de fevereiro de 2022.

MARCONES LIBORIO DE SA:22051805415
Assinado de forma digital por MARCONES LIBORIO DE SA:22051805415
Dados: 2023.02.03 13:25:25 -03'00'

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO/PE
A/C - Domingos Sávio Pires de Carvalho e Sá
Presidente do Legislativo Municipal

MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI N.º _____/2023

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

O projeto de lei visa equiparar a remuneração daqueles servidores que, atualmente, estão recebendo abaixo do valor do mínimo nacional, cuja garantia constitucional assegura àquela quantia como patamar mínimo para proporcionar uma vida digna.

É do conhecimento de V.Exa., que anualmente o valor do salário mínimo é reajustado, nacionalmente, de forma que o Município de Salgueiro deve acompanhar, a fim de evitar tratamento diferenciado aos servidores municipais.

Objetiva, também, a presente minuta, reajustar o piso remuneratória de uma categoria profissional de grande relevância para a saúde pública nacional, os agente comunitários de saúde e agentes de controle às endemias.

Com a promulgação da Emenda Constitucional n.º 120, de 06 de maio de 2022, o vencimento base, piso remuneratório do servidor municipal, agente comunitário de saúde e agente de controle à endemias, está fixado em 02 (dois) salários mínimos.

Solicitamos a apreciação do projeto de lei, contando com o apoio dos Nobres Edis que compõem essa casa.

Com nossos cordiais cumprimento,

MARCONES LIBORIO DE SA:22051805415
Assinado de forma digital por MARCONES LIBORIO DE SA:22051805415
Dados: 2023.02.03 13:25:45 -03'00'

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal